



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 06/2021 - SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMO FOMENTO À PERMANÊNCIA.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* Várzea Grande, Sandra Maria de Lima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 871, D.O.U 20/04/2017 torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Várzea Grande para **Auxílio na modalidade – Alimentação.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 94, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 95, de 18 de outubro de 2017) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. E em consonância com a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Março de 2021.

1.2. A seleção será coordenada pelo Departamento de Ensino, através da equipe gestora responsável pela execução da Política de Assistência Estudantil no Campus, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

1.3 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil será responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento dos aprovados, e terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar o desenvolvimento do Programa de Assistência Estudantil no IFMT campus Várzea Grande.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT *Campus* Várzea Grande com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de Auxílio Estudantil para Alimentação considerando a retomada do calendário acadêmico por meio de atividades não presenciais em função da pandemia da COVID-19.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de Julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

3.2 É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X do parágrafo 1o, do Art. 3o do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3.3 Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito a inclusão de pessoas com deficiência. E com a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Março de 2021.

3.4 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia da COVID-19.

4. DO PÚBLICO

4.1 O apoio financeiro para Alimentação é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFMT/Campus Várzea Grande em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas/os em componentes curriculares flexibilizados no período letivo 2021/1.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1 Poderão participar deste edital:

- a) estudantes regularmente matriculados em cursos do IFMT/Campus Várzea Grande no ano letivo 2021/1;
- b) estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.
- c) Demais estudantes que julgam necessitar do benefício.

5.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

- a) ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;
- b) lista de classificação em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 que ainda não tenham sido contemplados;
- c) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;
- d) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

6.1 Apresentação de documentação comprobatória QUE DEVERÃO E/OU PODERÃO SER SOLICITADOS, CONFORME SITUAÇÃO DO CANDIDATO.

- a) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas com critério de renda e estudantes aprovados e classificados em editais anteriores** - estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas por renda e aqueles já cadastrados nos seletivos da assistência estudantil no Campus não precisam apresentar nova documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus e/ou nas listas de classificação e relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil ou demais setores responsáveis pelos processos seletivos da assistência estudantil no Campus.
- b) **Da Comprovação de renda para estudantes Cotistas em que o critério não é a renda a saber – Estudantes que ingressaram por meio de Ampla Concorrência** – Assim que lhe for solicitado *via e-mail* (nae@vgd.ifmt.edu.br), estes estudantes deverão enviar escaneados em condições adequadas de leitura e identificação os documentos de identificação de todos as pessoas que moram na mesma residência, assim como os comprovantes de renda, recebimento de salário, recebimento de benefício, entre outros.
- c) **Estudantes que informarem serem cadastrados em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS)** – Assim que lhe for solicitado *via e-mail* (nae@vgd.ifmt.edu.br), estes estudantes deverão enviar: O cartão Bolsa Família, ou outros, assim como Comprovante de recebimento do benefício.
- d) **Sobre a comprovação de deficiência:** discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus. Complementa-se que à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) **não são consideradas pessoas com deficiência.**
- d) **Estudantes que se declararem gestantes, quilombolas, ou deficientes e que não entraram por meio de vagas afirmativas,** deverão anexar comprovante no momento da inscrição via Formulário de Inscrição disponibilizado online.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

Parágrafo único: Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de desempregados, estas deverão preencher e assinar devidamente o **Termo de Declaração de Desemprego - ANEXO I**. Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de Trabalhador Autônomo, estas deverão preencher e assinar devidamente o **Termo de Declaração de Trabalhador Autônomo - ANEXO II**. Ambas as situações declaradas deverão anexar juntamente as páginas da Carteira de Trabalho ou Carteira de Trabalho Digital contendo as páginas de identificação e identificação da última assinatura seguida da próxima página que comprova que não está trabalhando. Todos os documentos solicitados devem ser devidamente preenchidos, assinados, escaneados de forma legível e encaminhados via *e-mail* ao NAE (nae@vgd.ifmt.edu.br) assim que estes forem solicitados pela CLPAE.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:

a) Estudantes em situação de vulnerabilidade social deverão preencher devidamente a ficha de inscrição disponibilizada pelo *Campus* em <https://forms.gle/oqT9BK6B8WciMWxLA>

b) A inscrição será realizada no período de 08h00 do dia 12 de Abril até às 17h00 do dia 22 de Abril de 2021.

Parágrafo Único: Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital.

8. DA SELEÇÃO E RECURSOS

8.1 A Análise de dados e Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19. A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional.

8.2. Será considerado na seleção: Todos as condições elencadas conforme item 5/5.1 acima.

8.3 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

“Caso haja empate entre os candidatos na situação de renda auferida, os Campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate: 1) Estudantes que ingressaram por meio das cotas para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

2) Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública; 3) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial, e de saúde dos estudantes e/ou familiares que moram no mesmo domicílio do requerente; 4) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade”.

8.4 A divulgação do resultado preliminar será **no dia 05 de Maio de 2021.**

8.5 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado **na data de 06 de Maio de 2021.** O candidato deverá preencher o **ANEXO III – Formulário de Recurso** e enviar para o e-mail: *nae@vgd.ifmt.edu.br*

8.6 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

8.7 Será publicado o resultado final **no dia 07 de maio de 2021.**

8.8 O/A estudante que estiver **APROVADO**, significa que atendeu aos critérios do edital, dentro do número de vagas disponibilizado e vigência estipulada e receberá o Auxílio.

8.9 O/A estudante que estiver como **Classificado**, significa que atende aos critérios do referido edital, entretanto está fora do número de vagas estipuladas e estará na lista de espera.

8.9.1 O/A estudante que estiver **Desclassificado**, é o estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos e será excluído/a desta Chamada.

8.9.2 Todo o trâmite do Edital e demais informações, comunicados oficiais, agendamentos para atendimento presencial serão disponibilizadas conforme cronograma abaixo e divulgadas no site do IFMT *campus* Várzea Grande (<http://vgd.ifmt.edu.br/inicio/>)

9. DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	<u>12 de Abril de 2021</u>
PERÍODO DE INSCRIÇÕES <i>ONLINE</i>	<u>De 12 de Abril a 22 de Abril de 2021</u>
PERÍODO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	<u>De 23 de Abril a 03 de Maio de 2021</u>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	<u>05 de Maio de 2021</u>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR	<u>06 de Maio de 2021</u>
DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	<u>07 de Maio de 2021</u>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	<u>07 de Maio de 2021</u>

10 DA MODALIDADE DO/DOS AUXÍLIO (S), VALORES E VIGÊNCIA

10.1 O Edital de Auxílio Alimentação contará com 60 vagas para bolsas auxílio no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais cada). Por um período de 5 (cinco) meses, sendo:

VAGAS	PERÍODO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR
60	Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto	R\$150,00 (Cento e cinquenta) reais

11. DO REPASSE DOS AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES APROVADOS

11.1 O pagamento da Bolsa Auxílio será realizado exclusivamente por meio de transferência em conta bancária, a qual deve **obrigatoriamente** estar em nome do estudante aprovado no referido Edital.

11.2 **O estudante que já possui conta bancária em seu nome deve informar os dados corretamente no momento da inscrição. Para os estudantes que forem aprovados e não possuírem conta bancária, estes terão o prazo de 15 dias corridos contados da partir da divulgação do resultado final para que informe os dados bancários em seu nome.**

11.3 O Campus fará emissão via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) por no máximo dois recebimentos, até que seja resolvida a situação. Ocorrendo a não apresentação dos dados bancários, o estudante terá a bolsa cancelada e será contemplado o próximo classificado.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

12.1 Estudante beneficiada/o com o Auxílio Alimentação previsto neste Edital, deve prestar contas no prazo de 30 dias corridos contados a partir da data do recebimento do auxílio.

12.2 A apresentação de documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, cupons fiscais referentes ao uso do benefício). Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados escaneados exclusivamente via e-mail ao Núcleo de Assistência Estudantil: nae@vgd.ifmt.edu.br

12.3 Caso o comprovante de prestação de contas seja em valor menor que o valor do auxílio recebido, o estudante NÃO terá que fazer devolução do valor excedente. A prestação de contas tem por finalidade: comprovar se houve a destinação/compra de alimentos para o qual o auxílio foi destinado; devendo ser verificado também se o estudante participou e cumpriu com as atividades propostas pelo ensino remoto – No mínimo com 75% de participação nas atividades acadêmicas.

12.4 Os estudantes menores de 18 anos poderão apresentar comprovantes de prestação de conta em nome de seus responsáveis legais.

12.5 A inadimplência quanto à prestação de contas gera à/ao estudante o dever de ressarcir ao erário. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional e sua participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste edital.

13.2 A qualquer tempo o IFMT/*Campus* Várzea Grande poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão.

13.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

13.4 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

13.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

13.6 A qualquer tempo o estudante poderá contemplado poderá solicitar a desistência do auxílio.

13.7 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do campus Várzea Grande, Direção de Ensino e Direção Geral.

Várzea Grande, 12 de Abril de 2021.

Sandra Maria de Lima
Diretora Geral
Portaria n.º 871 D.O.U 20/04/2017



João Bosco Lima Beraldo
Chefe de Departamento de Ensino
Portaria n.º 3.542 D.O.U 21/12/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

**ANEXO I - PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMO FOMENTO
À PERMANÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)**

(IMPORTANTE: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, _____, portador do
CPF nº _____ e RG nº _____, residente e
domiciliado(a) _____ na
_____ declaro

para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no **Edital 06/2021** e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: _____, ___/___/2021.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

**ANEXO II - PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMO FOMENTO
À PERMANÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO –
TRABALHADOR INFORMAL – PROFISSIONAL LIBERAL**

(**IMPORTANTE:** anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia de carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte da cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____
e RG n.º _____, residente e domiciliado na _____

declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que exerço atividades como:

() **autônomo(a)**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que
minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **comerciante**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que
minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **trabalhador(a) informal**, no ramo de _____, sem vínculo
empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$
_____.

() **profissional liberal**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício
e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$
_____.

() **trabalhador(a) rural**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício
e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$
_____.

() renda por meio de **recebimento de aluguel** _____, sem vínculo
empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$
_____.

() renda por meio de **recebimento de pensão e outros** _____, sem
vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$
_____.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no **Edital 06/2021** e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: _____, ___/___/2021.

_____ Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

ANEXO III - PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMO FOMENTO À PERMANÊNCIA

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DO EDITAL 06/2021 - QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2021

ESTUDANTE: _____ Telefone: _____

Turma/Curso/Período: _____ n.º matrícula: _____

Data: _____

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do **Edital 06/2021**, referente à modalidade de Auxílio _____, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

Justificativa do recurso (campo exclusivo de preenchimento do (a) estudante):

Assinatura do (a) estudante:

Análise:

Parecer Final:

Assinatura Comissão Assistência Estudantil _____

DATA: _____